

Aviso

Procedimento interno de seleção de acesso limitado para provimento de quatro lugares de especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) de 19 de janeiro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da divulgação do presente aviso na página eletrónica do IFAP em www.ifap.pt, procedimento interno de seleção de acesso limitado para provimento de quatro lugares de especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática, do Mapa de Pessoal do IFAP.

2. O procedimento interno de seleção de acesso limitado visa exclusivamente a mudança do nível 1 para o nível 2, do pessoal de informática integrado na carreira e categoria de Especialista de Informática de Grau 3, do Mapa de Pessoal do IFAP.

3. Prazo de validade: O procedimento é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Local de Trabalho: nas Instalações do IFAP, I.P., em Lisboa.

5. Forma e Prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, datado e assinado, acompanhado, sob pena de exclusão, do respetivo relatório de atividades, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., que deve ser remetido obrigatoriamente em suporte eletrónico e submetido por via eletrónica para o endereço ifap@ifap.pt, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

6. Requisitos: Verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Permanência no nível anterior de um período de dois anos classificados de “Muito Bom” (corresponde atualmente a “Desempenho Relevante”);
- Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

7. Critérios: A seleção do candidato será feita de acordo com a seguinte fórmula e critérios, constantes do despacho de abertura do presente procedimento interno de seleção de acesso limitado, podendo o candidato consultar o mesmo sempre que o solicitar:

$$CF = (CS + 2FE) / 3$$

Em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

FE = Funções Exercidas

Classificação de serviço - média das classificações dos últimos dois anos (correspondendo ao biénio 2019/2020), traduzida numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = (AD \times 20) / 5$$

Em que:

CS=Classificação de Serviço

AD= Avaliação de Desempenho obtida no biénio 2019/2020

Funções exercidas - avaliação das tarefas realizadas nos dois últimos anos, tendo por base o Relatório de Atividades entregue pelo candidato, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando como máximo 3 projetos/atividades, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a seguinte fórmula:

$$PA = Q+M+EI+NC$$

Em que:

PA = Classificação de cada Projeto/Atividade

Q = Qualidade

M = Motivação

EI = Espírito de Iniciativa

NC = Nível de Comunicação



Avaliação do Desempenho	5 pontos	4 pontos	3 pontos	1 ponto
Qualidade (Q)	Qualidade excelente projeto/atividade	Elevada qualidade projeto/atividade	Alguma qualidade projeto/atividade	Pouca qualidade projeto/atividade
Motivação (M)	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas
Espírito de Iniciativa (EI)	Excelente Espírito de Iniciativa	Elevado Espírito de Iniciativa	Algum Espírito de Iniciativa	Reduzido Espírito de Iniciativa
Nível de Comunicação (NC)	Transmissão de conhecimentos, e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade	Transmissão de conhecimentos com facilidade; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Dificuldade de transmissão de conhecimentos; Dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores

Para o cálculo da classificação de cada projeto/atividade efetua-se o somatório das pontuações obtidas em cada item.

8.A efetiva mudança de nível depende da obtenção de classificação final maior ou igual a 14 (catorze) valores.

9. Remuneração: De acordo com o Mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e integração na Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada para o ano de 2023.

10. Composição do Júri:

Presidente: Fausto Manuel das Neves Portugal - Diretor do Departamento de Sistemas de Informação;

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Paulo Jorge da Silva Pinheiro – Chefe da Unidade de Gestão de Meios Qualidade e Segurança, do Departamento de Sistemas de Informação;

2.º Vogal efetivo: Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha – Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

1.º Vogal suplente: Susana Cristina Lourenço de Paiva - Chefe de Unidade de Desenvolvimento de Competências e Clima Organizacional, do Departamento de Administração e Gestão de Recurso;

2.º Vogal suplente: Paula Cristina Leal Primavera de Almeida Cardoso Noronha - Técnica Superior.

Lisboa, 25 de agosto de 2023 - O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Manuel Costa Martinho